

LEI Nº 1.480, DE 25 DE JUNHO DE 2004.

Publicado no Diário Oficial nº 1.709

Revoga as Leis 1.458 e 1.459, de 5 de maio de 2004.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São revogadas as Leis 1.458 e 1.459, de 5 de maio de 2004.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado